

ACÓRDÃO Nº 6132/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-009.022/2010-4
2. Grupo II, Classe I – Agravo (em Tomada de Contas Especial)
3. Agravante: Município de Caxias/MA (CNPJ 06.082.820/0001-56)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogado constituído nos autos: Vinicius Leitão Machado Filho (OAB/MA 9498)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo interposto contra o despacho que não recebeu como recurso de reconsideração o expediente apresentado pelo Município de Caxias/BA contra o Acórdão nº 2.694/2013-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 289 do Regimento Interno/TCU, em conhecer do agravo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Despacho Decisório de 29/7/2013, sem prejuízo de notificar o agravante desta deliberação.

10. Ata nº 32/2013 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6132-32/13-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral